

72	Executar atividades relacionadas à Promoção do Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas jurisdicionadas à CR-NE I	Atividades relacionadas à Promoção do Etnodesenvolvimento	02	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de atividades relacionadas à Promoção do Etnodesenvolvimento executadas	SEGAT/CR-NE I e CTL's jurisdicionadas	CR Nordeste I	*
73	Entregar cestas de alimentos	Cesta de alimentos	40.000	Unidade	[(Quantidade Realizada / Quantidade Prevista) X 100]	30/06/2022	Número de cesta entregues	Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania - SEDISC / CTL's Jurisdicionadas / Divisão Técnica - DIT	CR Nordeste II	*
74	Entregar cestas de alimentos	Cesta de alimentos	7.000	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de cestas de alimentos entregues	SEDISC	CR Noroeste do Mato Grosso	*
75	Realizar atividades de monitoramento e fiscalização em Terras Indígenas	Atividades de monitoramento e fiscalização	02	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Numero de atividades de monitoramento e fiscalização realizadas	SEGAT	CR Norte do Mato Grosso	*
76	Apoiar o acesso de indígenas aos direitos sociais e previdenciários garantidos por Lei	Indígenas atendidos	200	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de indígenas atendidos	SEDISC	CR Norte do Mato Grosso	*
77	Entregar de cestas de alimentos	Cesta alimentos	50.000	Unidade	(Quantidade Realizada / Quantidade Prevista) x 100	30/06/2022	Número de cestas de alimentos entregues	SEAD/CR-PP SEDISC/CR-PP SEGAT/CR-PP SEPLAN/CR-PP CTL's.	CR Ponta Porã	*
78	Apoiar o acesso de indígenas a direitos sociais e previdenciários garantidos em lei	Indígenas atendidos/orientados	2.000	Unidade	(Quantidade Realizada / Quantidade Prevista) x 100	30/06/2022	Número de indígenas atendidos/orientados	SEDISC/CR-PP CTL's	CR Ponta Porã	*
79	Apoiar o acesso de indígenas à documentação civil, previdenciária e relacionada à educação e à saúde, através de atendimento.	Atendimentos realizados	100	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de atendimentos realizados	SEDISC e CTL's	CR Passo Fundo	*
80	Atender Terras indígenas com atividades de monitoramento ambiental e territorial	Terras indígenas	3	Unidade	[(Quantidade Realizada / Quantidade Prevista) X 100]	30/06/2022	Número de Terras Indígenas monitoradas.	Serviço de Gestão Ambiental e Territorial - SEGAT & CTL's	CR Ribeirão Cascalheira	*
81	Entregar cestas de alimentos	Cesta de alimentos	5.000	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de cestas de alimentos entregues.	Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania - SEDISC & Divisão Técnica - DIT & CTL's	CR Ribeirão Cascalheira	*
82	Apoiar o acesso de indígenas a direitos sociais e previdenciários garantidos em lei	Indígenas atendidos/orientados	50	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de indígenas atendidos/orientados	Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania - SEDISC & CTL's	CR Ribeirão Cascalheira	*
83	Entregar cestas de alimentos	Cesta de alimentos	30.828	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de cestas de alimentos entregues	SEDISC, CTL's	CR Rio Negro	*
84	Apoiar comunidades no sistema agrícola tradicional indígena do Rio Negro.	Comunidades apoiadas	10	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de comunidades apoiadas	SEGAT, CTL's	CR Rio Negro	*
85	Entregar cestas de alimentos.	Cesta de alimentos	10.000	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de cestas de alimentos entregues	SEDISC/CR-RR, DIT/CR-RR, CTL's, SEAD/CR-RR	CR Roraima	*
86	Realizar atendimentos sociais (previdenciário, acesso a cidadania e políticas públicas)	Atendimentos sociais (previdenciário, acesso a cidadania e políticas públicas)	200	Unidade	Quantidade realizada/quantidade prevista X 100	30/06/2022	Número de atendimentos realizados	SEDISC/CR-SBA, DIT/CR-SBA, CTL's, SEGAT/CR-SBA	CR Sul da Bahia	*
87	Entregar cestas de alimentos	Cesta de alimentos	10.000	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de cestas de alimentos entregues	Sedisc e CTL's.	CR Tapajós	*
88	Entregar cestas de alimentos	Cesta de alimentos	6722	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de cestas de alimentos entregues	SEDISC	CR Xavante	*
89	Elaborar Planos de Trabalhos da área finalística da CR Xavante (Gestão Ambiental e Territorial/Promoção dos Direitos Sociais e da Cidadania)	Planos de Trabalhos	02	Unidade	(Quantidade Realizada / Quantidade Prevista) x 100	30/06/2022	Número de Planos de Trabalhos elaborados	SEDISC/SEGAT	CR Xavante	*
90	Realizar ações de monitoramento territorial em Terras Indígenas	Ações de monitoramento territorial em Terras Indígenas	05	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de ações de monitoramento territorial em terras indígenas realizadas.	CR-Xingu e CTL's	CR Xingu	*
91	Apoiar o acesso de indígenas a direitos sociais e previdenciários garantidos em lei.	Indígenas atendidos/orientados	50	Unidade	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de indígenas atendidos/orientados.	CR-Xingu e CTL's	CR Xingu	*
92	Viabilizar entrega de cestas básicas destinadas aos indígenas das Terras Indígenas: Vale do Javari, Kanamari do Rio Juruá, Mawetek, Cacau do Tarauaca, Kulina do Médio Juruá e Deni, contando com o envolvimento de todos os serviços da CR, DIT e CTL's, contribuindo assim para a execução da meta global da FUNAI Nacional.	Entrega de cestas básicas	20.268 (6 cestas para cada uma das 3.378 famílias indígenas sob abrangência da CR-VJ)	Quantidade de cestas e aldeias atendidas	(Quant. Realizada/ Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de cestas distribuídas	Gab/CR-VJ, DIT, SEDISC, SEAD, SEPLAN e CTL's Eirunepé, Atalaia do Norte II, Atalaia do Norte III, Palmeira do Javari I, Palmeira do Javari II	CR Vale do Javari	*

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

A DIRETORIA COLEGIADA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.425, de 27 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Portaria nº 4.040, de 22 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 559/2016/PRES-FUNAI, resolve:

Art. 1º Determinar que a Coordenação Regional de Cuiabá/MT deverá ser responsável, provisoriamente, pelas atribuições da Coordenação Regional de Colíder/MT, incluindo as Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, ficando responsável pelos encargos e obrigações decorrentes das atividades, e recebendo o aporte de recursos humanos e orçamentários atualmente vinculados à Coordenação Regional da Colíder/MT.

Art. 2º A Coordenação Regional de Cuiabá/MT deverá informar eventuais óbices para implementação à Ouvidoria e à Presidência da FUNAI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA  
Presidente

RODRIGO DE SOUSA ALVES  
Diretor

FERNANDO FANTAZZINI MOREIRA  
Diretor

CESAR AUGUSTO MARTINEZ  
Diretor

**Ministério do Meio Ambiente****INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 109, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Iguape (Processo 02070.002804/2020-05).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, Anexo I do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.280, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021,

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 3 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 102, de 10 de fevereiro de 2020, que prevê que cada NGI disporá de um Regimento Interno que estabelecerá a sua estrutura gerencial em Áreas Temáticas de atuação, suas competências e outras atribuições regimentais necessárias, observando-se o modelo anexo à Portaria;

Considerando a Portaria ICMBio nº 440, de 11 de maio de 2020, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Iguape, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Iguape, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

**ANEXO****REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO IGUAPE****CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA**

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Iguape foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UC), a citar: APA de Cananéia-Iguape-Peruíbe, ARIE Ilha do Ameixal, ARIE Ilhas da Queimada Pequena e Queimada Grande, ESEC dos Tupiniquins e RESEX do Mandira.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece a organização e o funcionamento das Áreas Temáticas (AT) do NGI ICMBio Iguape.

Parágrafo único. As Áreas Temáticas constituem uma estratégia de agrupamento dos processos e macroprocessos institucionais de acordo com os principais eixos de trabalho no ICMBio Iguape e são estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos Planos de Manejo e planejamentos gerenciais anuais, visando alcançar os objetivos de cada UC componente do NGI.

**CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA**

Art. 3º O ICMBio Iguape é estruturado em 8 (oito) Áreas Temáticas:

I - Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão e acompanhamento dos Conselhos das UCs;

II - Gestão de meios e administração de pessoal;

III - Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;

IV - Gestão do conhecimento e monitoramento da biodiversidade;

V - Regularização fundiária e consolidação territorial das UCs;

VI - Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais;

VII - Apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações beneficiárias;

e

VIII - Licenciamentos, autorizações e ordenamento da ocupação territorial.

**CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º À Área Temática Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão do NGI e acompanhamento dos Conselhos das UCs compete:

I - acompanhar e colaborar com a construção e execução dos Planos de Ação das Áreas Temáticas, promovendo ajustes de fluxos e procedimentos, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

